

**AO TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO DA 18ª REGIÃO – GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 067/2023

Prezados Senhores,

Di Bento Comércio e Serviços Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **14.238.297/0001-32**, sediada à Rua 25-A, nº 628, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, de agora em diante mencionada apenas por **DI BENTO** ou **RECORRENTE** – vem, na forma do disposto no item 14 do Edital e legislação complementar, apresentar as **RAZÕES DE RECURSO** contra a decisão que classificou a proposta da empresa – **COMERCIAL TRITON FLEX ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.833.855/0001-21 como vencedora dos itens 13 e 14 (BEBEDOURO DE PRESSÃO), com fulcro nos fatos e argumentos a seguir anotados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Esta empresa registrou a intenção de recurso dos itens 13 e 14, conforme registro no sistema, no dia 12/12/2023. Portanto, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido.

**DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE
COMERCIAL TRITON FLEX ME**

A seguir apresentamos a razão de recurso, sendo que, revistos o item ofertado em sua proposta, evidencia-se estar infringidos requisitos mínimos exigidos no termo de referência do edital.

ITEM 7.2 DO EDITAL

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 contiver vícios insanáveis;

7.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**ITENS 13 E 14 DO TERMO DE REFERENCIA:****BEBEDOURO DE PRESSÃO PARA PNE**

Deverá estar adequado à norma NBR ABNT 9050:2020 com possibilidade de uso em áreas internas e externas; Gabinete em chapa de aço com acabamento na cor prata, com estrutura própria para fixação em parede, facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Tampo em aço inox escovado; Reservatório interno em aço inox; Fácil acionamento da torneira com indicação em braile; Jato para boca com regulagem do jato de água; Protetor bucal flexível; Água natural, gelada e misturada; Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 2,75 L/h (Litros por hora); Refil com sistema de troca de fácil manuseio; bacteriostático, com controle de proliferação de bactérias, eliminação de odores e sabores e com retenção de micropartículas presentes na água; Vida útil do filtro de 6.000 L (seis mil litros) por até 6 meses; Aparelho desmontável para higienização; Dotado de dreno para limpeza e ralo sifonado; Eco compressor com uso de gás ecológico sem agressão à camada de ozônio; Temperatura de Resfriamento*: 10°C; Termostato interno; Dimensões aproximadas de (670 x 460 x 480) mm (A x L x P); Tensão elétrica de 220 Volts; Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede.

O modelo ofertado, como consta na proposta anexada na plataforma (POLOGEL BPDF 100), pela **COMERCIAL TRITON FLEX ME**, não atinge a capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 2,75 L/H (Litros por hora) como está estipulado no termo de referência do Edital, o produto ofertado pela licitante, até então declarada vencedora, alcança a capacidade máxima de apenas 2,418 L/H (Litros por hora), informação que está omissa no catálogo anexado pela licitante, porém em breve pesquisa em fornecedores é possível localizar o produto com suas especificações técnicas completas, como pode ser observado em imagens a seguir acompanhadas de seus respectivos links para conferência, ou seja, o produto ofertado pela **COMERCIAL TRITON FLEX ME NÃO ATENDE** ao solicitado no termo de referência do edital, causando prejuízo para a contratante pois não atende a necessidade do órgão por ser inferior ao mínimo do que foi solicitado.



verão · passou, cestou, refrescou · aproveite >

americanas busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP pra sua empresa baixe o app entrega rápida enfeites de natal nossas lojas pix parcelado lojas oficiais serviços oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos ar condicionado e ventilador tv e home theater eletroportáteis móveis verão

compre também para o seu negócio **americanas** empresas o site oficial da Americanas para CNPJ

página inicial > agro, indústria e comércio > indústria alimentícia > refrigeração industrial > bebedouro

favoritar compartilhar

purificador de pressão bpdf 100 pologel

★★★★★ 4.0 (1 avaliação) [faça a 1ª pergunta](#)

Purificador de água BPDF 100 Pologel Desenvolvido para atender locais com grande fluxo de pessoas. Este purificador é ideal para seu negócio, foi projetado para atender pessoas portadoras de necessidades especiais, mobilidade reduzid...

[mais informações](#)

voltagem: -

127V 220v

poxa, produto sem estoque :(

Mas não fica triste, não! Você ainda pode ver muuuitos produtos parecidos, vamos lá?

[ver produtos parecidos](#)

Regulador de vazão do jato de água nas torneiras independente, sendo água natural e gelada
Filtro interno composto de elemento filtrante, com três estágios distintos sendo:
1º PLD / 2º Carvão ativado / 3º PLD polidor (retém barro, ferrugem, sedimentos e elimina cloro)

Vazão máxima de passagem do filtro 680 litros/hora Classificação NBR 14.908/04

Troca do refil sem a necessidade de fechar o registro, sendo uma válvula para fechar o fluxo de água localizado na parte interna do bebedouro
Certificado de aparelho para melhoria da qualidade de água

Termostato Fixo para controle automático da temperatura de água ou com botão de regulagem manual.

Refrigeração com ecocompressor silencioso, baixo consumo de energia

Gás ecológico R134-A (não agride a camada de ozônio)

Diferenciais

Atende ao Desenho universal: para pessoas com mobilidade reduzida, deficientes físicos e visuais.
Utilizado em ambientes internos e externos
Água natural, mista e gelada

Eficiência energética

Grau de proteção: IPX4
Tensão Nominal: 127 ou 220V
Água natural, mista e gelada

Capacidade

Volume interno do aparelho (L): 2.4
Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h): 2,418
Água natural, mista e gelada
Uso comercial: Sim

Dimensões

Altura: 590 mm
Largura: 462 mm
Profundidade: 487 mm
Peso: 15 kg

Dimensões com embalagem

Altura: 615 mm
Largura: 495 mm
Profundidade: 525 mm
Peso: 16 kg

Refrigeração

Refrigeração: compressor
Termostato interno: Sim
Garantia de 12 meses pelo fabricante.

<https://www.americanas.com.br/produto/1552307588/purificador-de-pressao-bpdf-100-pologel>

Qfale conosco
email, whatsapp...faça login
ou cadastre-seminha sacola
0 item R\$ 0,00

[todas as categorias](#) | [Exposição de Alimentos](#) | [Linha Cocção](#) | [Panificação e Confeitaria](#) | [Portáteis Industriais](#) | [Preparadores](#) | [Utensílios Industriais](#) | [ofertas](#)



Início » Utensílios Industriais » Utilitários » Bebedouro

BPDF 100 1 T Bebedouro Purificador Pologel

CÓDIGO: VTA2J9BCS MARCA: POLOGEL

Selecione a opção de **Voltagem**:

110V 220V

Ops!

Esse produto encontra-se indisponível.
Deixe seu e-mail que avisaremos quando chegar.

[avise-me quando disponível](#)

[f](#) [x](#) [p](#)

menuQfale conosco
email, whatsapp...

Equipamento para o consumo de água – Portaria Nº 344 de 22 de julho de 2014;
Certificado – Aparelho para melhoria da qualidade da água.

Especificações Técnicas

Tensão: 127v ou 220v;
Volume Interno de água: 2,4L;
Capacidade de Água Gelada: 2,418 L/h;
Pressão de trabalho: 7 m.c.a. (70 kpa);
Gabinete em chapa de aço inox escovado, adaptado para fixação da parede;
Tampo em aço inox escovado, com ralo sifonado para escoamento;
Reservatório de água em aço inox 304 blindados (próprio para alimentos) e dreno para higienização;
Torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente;
Serpentina de cobre externa, não tem contato com água;
Mangueiras atóxicas interna para água;
Serve água natural e gelada, acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no frontal e lateral, com indicação em Braille;
Regulador de vazão do jato de água na torneira, independente sendo água natural e água gelada;
Filtro interno composto de elemento filtrante, com três estágios distintos sendo: 1º PLD / 2º Carvão ativado / 3º PLD polidor (retém barro, ferrugem e sedimentos, elimina cloro);
Vazão máxima de passagem do filtro 680 litros/hora Classificação NBR 14.908/04;
Troca do refil sem a necessidade de fechar o registro, sendo uma válvula para fechar o fluxo de água localizado na parte interna do bebedouro;
Termostato Fixo para controle automático da temperatura de água ou com botão de regulação manual;
Refrigeração com compressor silencioso, proporcionando baixo consumo de energia;
Gás ecológico R134-A;
Certificado pelo Inmetro;
Classificação IPX4.

<https://www.gastroquip.com.br/bpdf-100-1-t-bebedouro-purificador-pologel>

No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato.

Neste diapasão, o instrumento convocatório, edital ou convite, deve ser obrigatoriamente observado, seja pelos licitantes, seja pela Administração Pública. A inobservância do que consta no instrumento convocatório gera nulidade do procedimento, visto que esse é o instrumento regulador da licitação, senão vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O TCU já deliberou sobre o tema, como por exemplo, no Acórdão nº 3474/2006 - Primeira Câmara, onde os ministros acordaram que:

O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido.

DA VIOLAÇÃO DA ISONOMIA, DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA OFERTA PARA ADMINISTRAÇÃO.

Desconsiderar as irregularidades significa conceder benefício ao licitante que sem lisura procede a irregularidade (omissão, lacuna e/ou incompletude) em sua proposta, considerando haver dificuldades em comprovar a irregularidade – principalmente a má-fé, como também pelo próprio desconhecimento quanto à especificidade e detalhes do objeto a contratar pela Administração.

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

“O primeiro passo para classificação da proposta é de que ela esteja conforme o pedido no Edital ou no Convite que tanto pode ser relativa às exigências formais do Edital, bem como reveladas pelo seu conteúdo. Se assim não se apresentar a proposta, será desclassificada. Convém ressaltar que não serão simples erros, de fácil percepção e que não denotem malícia ou má fé do licitante, que levam à desclassificação, mormente nos pequenos erros de cálculos, em propostas de grande vulto. Mas, nesse caso, o edital deve fixar a variação do erro admissível, para que, no curso do julgamento, se a Comissão não desclassificar a proposta errada, se crie uma situação e privilégio para um dos licitantes. ”

DOS PEDIDOS

De todo o exposto, em face dos argumentos fáticos e jurídicos amplamente apresentados, é o presente para **REQUERER:**

- a) O recebimento da presente peça de Recurso Administrativo.
- b) A abertura do prazo de impugnação ao presente Recurso Administrativo na forma da Lei;
- c) O acolhimento das razões retro mencionadas para **DESCCLASSIFICAR** a empresa **COMERCIAL TRITON FLEX ME**, para os itens 13 e 14 do edital supramencionado, por **NÃO** ter atendido às exigências do Instrumento Convocatório e à Legislação.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023

Luiz Alberto Bento
Diretor
Di Bento Com. e Serv. Ltda-EPP

LUIZ ALBERTO BENTO
Sócio proprietário.